



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2019**

Data: 02/09/2019 - Página 1 de 1

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 077/2019 que *"Abre crédito adicional especial e dá outras providências."*

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com finalidade de custear as contratações temporárias dos visitantes e monitores do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

A abertura do crédito ora proposto está sendo realizada com a redução de despesas da respectiva secretaria de vencimentos e vantagens fixas.

**Fundamentação:**

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, incisos III (anulação parcial ou total de dotações orçamentárias) da Lei nº 4.320, de 1964.

**Lei 4320/1964 – Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro**

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

(Veto rejeitado no DOU, de

5.5.1964)

**Opinião:**

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 077/2019 em análise.

  
Ver. Nereu Hilário Rossetto  
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

  
Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente em exercício

  
Ver. Vilmar Antônio Stefenon  
Revisor